

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0225/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2022**

Aos TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 492.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0225/2022 – Pregão Presencial nº 0093/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições, tipo marmitex para os pacientes assistidos pelo CAPS, a qual é firmada com as EMPRESAS: **RESTAURANTE DO ROSENDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.744.159/0001-89, com sede na RUA PADRE INACIO KUSCK, nº 232, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) SUELI MANCILHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 082.868.656-42, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições, tipo marmitex para os pacientes assistidos pelo CAPS, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- MARMITEX, CONTENDO MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC) OU MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, BETERRABA, BATATA, ETC); MOLHO DE SALADA; CARNE BRANCA OU VERMELHA (FRITA, ASSADA, GRELHADA OU COZIDA) CONTENDO ACOMPANHAMENTOS; ARROZ BRANCO E FEIJÃO.
- A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR ESTABELECIMENTO PARA PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES EM UMA DISTÂNCIA, NÃO SUPERIOR A 10KM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DR. ÍTALO NICOLLELO – CAPS 1, NA RUA CORONEL VICENTE DE SEIXAS, Nº 1976, BAIRRO PALMEIRAS – BAEPENDI - MG.

**PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, EMBALAGEM E ENTREGA DAS REFEIÇÕES:**

- DA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS:
  - Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos - energéticos, construtores e reguladores);
  - Ser variada, evitando dessa maneira, repetição do cardápio dentro da semana;
  - As refeições deverão ser preparadas dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária;
  - OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FRESCOS E PREPARADOS NO DIA.
  - NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO, PODERÁ HAVER ASSISTÊNCIA À PACIENTES ESPECÍFICOS COM RESTRIÇÃO A DETERMINADOS GRUPOS ALIMENTARES. PORTANTO, A CONTRATADA SERÁ COMUNICADA COM, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA PARA A RESPECTIVA ADEQUAÇÃO DO CARDÁPIO, O QUAL SERÁ INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO CAPS.
- DA EMBALAGEM:
  - As refeições deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas, sem avarias, identificadas e em perfeitas condições de serem consumidas.
  - As refeições deverão estar acondicionadas em utensílios descartáveis (Marmitex) de Alumínio ou isopor;
  - A salada deverá estar acondicionada em embalagem individual descartável;
  - As embalagens para o fornecimento das refeições deverão estar de acordo com a legislação vigente para a respectiva comercialização;
- DA ENTREGA DAS REFEIÇÕES
  - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ÀS 11 HORAS.
  - SERÁ ADMITIDA UMA TOLERÂNCIA DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATRASO PARA A ENTREGA DAS REFEIÇÕES.
  - CASO OS ATRASOS SEJAM SUPERIORES AO TEMPO DE TOLERÂNCIA DETERMINADO, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA E, HAVENDO REINCIDÊNCIA, SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
  - ESTIMA-SE A ENTREGA DE 25 (VINTE E CINCO) MAMITEX POR DIA. O QUANTITATIVO PODERÁ VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, FATO QUE SERÁ NOTIFICADO À EMPRESA VENCEDORA COM O PRAZO DE 01 DIA ÚTIL.
  - O ESTABELECIMENTO SERÁ COMUNICADO DIARIAMENTE, SOBRE O QUANTITATIVO EXATO DE REFEIÇÕES A SEREM ENTREGUES, COM ANTECEDÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS ANTERIORES AO HORÁRIO ESTIPULADO PARA A ENTREGA DAS REFEIÇÕES.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo município sede da licitante;

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- A contratada deverá seguir todas as normas (fornecimento, comercialização, segurança, etc) inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- Não apresentar alimentos reaproveitados.
- As refeições deverão ser entregues na sede do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Ítalo Nicollielo – CAPS 1, atualmente localizado na Rua Coronel Vicente de Seixas, nº 1976, bairro Palmeiras – Baependi - MG. Eventualmente, caso seja modificado o endereço, a contratada será obrigada a manter o fornecimento em novo local, a ser afixado mediante Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente para o fornecimento e entrega do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

**DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF. Carnes e hortifrutigranjeiros devem ser entregues em no máximo 1 (um) dia útil. Os materiais de limpeza deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF. Todos os itens deverão ser entregues nas escolas Urbanas e Rurais do município, de acordo com o endereço constante na Autorização de Fornecimento.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 244 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, limitadas ao valor global de R\$ 128.520,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

**ANEXO I – EMPRESA RESTAURANTE DO ROSENDO LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 492.326.996-53

RESTAURANTE DO ROSENDO LTDA  
Sueli Mancilha dos Santos  
CPF nº 082.868.656-42

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0092/2022

Aos TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 492.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0225/2022 – Pregão Presencial nº 0093/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições, tipo marmitex para os pacientes assistidos pelo CAPS, a qual é firmada com as EMPRESAS: **RESTAURANTE DO ROSENDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.744.159/0001-89, com sede na RUA PADRE INACIO KUSCK, nº 232, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) SUELI MANCILHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 082.868.656-42,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
0001	12575	FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONTENDO MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC) OU MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, BETERRABA, BATATA, ETC); MOLHO DE SALADA; CARNE BRANCA OU VERMELHA (FRITA, ASSADA, GRELHADA OU COZIDA) CONTENDO ACOMPANHAMENTOS; ARROZ BRANCO E FEIJÃO.	UN	7.560	R\$ 17,00	R\$ 128.520,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 128.520,00

- **MARMITEX, CONTENDO MIX DE SALADA VERDE (ALFACE LISA OU CRESPA, AGRIÃO, RÚCULA, ALMEIRÃO, ETC) OU MIX DE SALADA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, BETERRABA, BATATA, ETC); MOLHO DE SALADA; CARNE BRANCA OU VERMELHA (FRITA, ASSADA, GRELHADA OU COZIDA) CONTENDO ACOMPANHAMENTOS; ARROZ BRANCO E FEIJÃO.**
- **A CONTRADADA DEVERÁ POSSUIR ESTABELECIMENTO PARA PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES EM UMA DISTÂNCIA, NÃO SUPERIOR A 10KM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DR. ÍTALO NICOLLELO – CAPS I, NA RUA CORONEL VICENTE DE SEIXAS, Nº 1976, BAIRRO PALMEIRAS – BAEPENDI - MG.**

**PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, EMBALAGEM E ENTREGA DAS REFEIÇÕES:**

- DA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS:
  - Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos - energéticos, construtores e reguladores);
  - Ser variada, evitando dessa maneira, repetição do cardápio dentro da semana;
  - As refeições deverão ser preparadas dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária;
  - OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FRESCOS E PREPARADOS NO DIA.
  - NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO, PODERÁ HAVER ASSISTÊNCIA À PACIENTES ESPECÍFICOS COM RESTRIÇÃO A DETERMINADOS GRUPOS ALIMENTARES. PORTANTO, A CONTRATADA SERÁ COMUNICADA COM, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA PARA A RESPECTIVA ADEQUAÇÃO DO CARDÁPIO, O QUAL SERÁ INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO CAPS.
- DA EMBALAGEM:
  - As refeições deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas, sem avarias, identificadas e em perfeitas condições de serem consumidas.
  - As refeições deverão estar acondicionadas em utensílios descartáveis (Marmitex) de Alumínio ou isopor;
  - A salada deverá estar acondicionada em embalagem individual descartável;
  - As embalagens para o fornecimento das refeições deverão estar de acordo com a legislação vigente para a respectiva comercialização;
- DA ENTREGA DAS REFEIÇÕES
  - AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ÀS 11 HORAS.
  - SERÁ ADMITIDA UMA TOLERÂNCIA DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS DE ATRASO PARA A ENTREGA DAS REFEIÇÕES.
  - CASO OS ATRASOS SEJAM SUPERIORES AO TEMPO DE TOLERÂNCIA DETERMINADO, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA E, HAVENDO REINCIDÊNCIA, SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO .

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- ESTIMA-SE A ENTREGA DE 25 (VINTE E CINCO) MAMITEX POR DIA. O QUANTITATIVO PODERÁ VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, FATO QUE SERÁ NOTIFICADO À EMPRESA VENCEDORA COM O PRAZO DE 01 DIA ÚTIL.
- O ESTABELECIMENTO SERÁ COMUNICADO DIARIAMENTE, SOBRE O QUANTITATIVO EXATO DE REFEIÇÕES A SEREM ENTREGUES, COM ANTECEDÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS ANTERIORES AO HORÁRIO ESTIPULADO PARA A ENTREGA DAS REFEIÇÕES.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo município sede da licitante;
- A contratada deverá seguir todas as normas (fornecimento, comercialização, segurança, etc) inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- Não apresentar alimentos reaproveitados.
- As refeições deverão ser entregues na sede do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Ítalo Nicolliello – CAPS 1, atualmente localizado na Rua Coronel Vicente de Seixas, nº 1976, bairro Palmeiras – Baependi - MG. Eventualmente, caso seja modificado o endereço, a contratada será obrigada a manter o fornecimento em novo local, a ser afixado mediante Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente para o fornecimento e entrega do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

**DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0092/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 492.326.996-53

---

**RESTAURANTE DO ROSENDO LTDA**  
Sueli Mancilha dos Santos  
CPF nº 082.868.656-42